

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 04 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	115

com essa lei que na verdade é um substitutivo, para não termos esse problema da inconstitucionalidade. Deputado Roosevelt Vilela, obrigado pela observação.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) –Com a palavra o Relator, Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.067, de 2020, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “autoriza o Governo do Distrito Federal a suspender o prazo de validade dos concursos públicos em vigência enquanto perdurar o estado de calamidade decretado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto nº 06, de 2020, publicado no DOU 20/03/2020”.

O projeto de lei atende aos requisitos de constitucionalidade, pois versa sobre matéria local de competência legislativa distrital, cuja iniciativa compete ao Parlamentar, e respeita a harmonia e a independência entre os Poderes

segue André. segue revisão: Philippe.

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

Compete ao Parlamentar e respeita a harmonia e a independência entre os poderes, preceituado no art. 2º da Carta Magna. Além disso, foram observados os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 04 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	116

Pelo exposto, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.067, de 2020, na forma da Comissão de Constituição e Justiça e na forma do substitutivo do autor.

Sr. Presidente, este é o parecer. Obrigado.

(Assume a Presidência o Deputado Rafael Prudente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dar um conselho ao Deputado Cláudio Abrantes, que vem fazendo boas proposituras na área de concurso público. Ainda ontem, fazendo uma *live*, junto com o Dr. Gustavo Sales, grande professor de Direito Administrativo, referente a essa suspensão da nomeação de concursados, citei o projeto do Deputado Cláudio Abrantes.

Deputado Cláudio Abrantes, acho que V.Exa. poderia fazer uma emenda de segundo turno para melhorar um pouquinho o projeto, porque ele está restringindo essa suspensão do prazo de validade de concurso público à questão do Covid-19. Acho que V.Exa. poderia fazer uma emenda depois, deixando claro que a suspensão ocorrerá sempre que houver um estado de calamidade pública, porque ele terá validade *ad aeternum*. Da forma como está, ele vai ser restritivo e só valerá durante a epidemia da Covid-19. Fica o conselho.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.
(Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 04 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	117

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho a ideia do Deputado Prof. Reginaldo Veras excelente. Inclusive, eu gostaria muito que S.Exa. fizesse a emenda, se assim desejar, para assinarmos juntos, porque realmente é uma proteção muito grande para o concursado.

Eu gostei muito da ideia e podemos providenciar isso para o segundo turno, se V.Exa. assim desejar, e assinamos juntos pelo SEI.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, já estou em condição de proferir o parecer ao Projeto de Lei nº 1.072.